

EDITAL FAPERJ/SESDC/ MS/CNPq/ N.º 27/2010
PROGRAMA “PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM
SAÚDE – 2010” (retificado)

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia e da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ –, a Secretaria Estadual de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro (SESDC), a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério de Saúde e o Ministério da Ciência e Tecnologia, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados às instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do programa “Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde – 2010”, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo REGULAMENTO / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital,

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 APRESENTAÇÃO

O Ministério da Saúde (MS), por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (Decit/SCTIE) vem desenvolvendo atividades de fomento descentralizado à pesquisa nos 27 Estados da federação, por meio do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), com o propósito de contribuir para o incremento científico e tecnológico no País e para a redução das desigualdades regionais na área da saúde.

1.2 OBJETIVO

O objetivo geral do Programa é apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas que visem contribuir para a resolução dos problemas prioritários de saúde da população brasileira e para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde.

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, ou tecnológica ou de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro

a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este Edital, que determina, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, ou tecnológico ou de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o Estado do Rio de Janeiro.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas por meio eletrônico e em versão impressa,

- Sistema inFAPERJ (selecionar a linha do edital “PPSUS – 2010). O projeto deve ser gerado fora do Formulário de Proposta *on-line* e anexado a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: *.doc, *.pdf, *.rtf, *.html, *.htm, *.xls, *.odt;
- Além do envio do Formulário *on-line*, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante, no setor de protocolo da FAPERJ.
- As informações inseridas no sistema inFAPERJ referentes às solicitações a este Edital serão transferidas para o SISCT – Sistema Informatizado do PPSUS do Ministério da Saúde (<http://www.saude.gov.br/sisct>);

2.2 As propostas devem ser transmitidas até as 18 horas (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no CRONOGRAMA, subitem 1.3 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

2.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

2.4 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via *internet*. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPERJ/DECIT/SCTIE/MS não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

2.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no *caput* do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida. Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para o edital serão disponibilizados R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), a serem pagos em duas ou mais parcelas, oriundos de: Decit/SCTIE/MS: R\$ 2.333.000,00 (dois milhões trezentos e trinta e três mil reais), a serem repassados ao CNPq, conforme Portaria n.º 220 de 29/07/2008; e FAPERJ: R\$ 1.167.000,00 (um milhão cento e sessenta e sete mil reais), provenientes do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro

3.2 Os recursos do Governo do Estado do Rio de Janeiro alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 1.167.000,00 (um milhão cento e sessenta e sete mil reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo, a critério da diretoria da Fundação, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação.

3.3 Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em ciência, tecnologia e inovação em saúde, cerca de 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPERJ será destinado à administração do Programa no Estado, em especial para as atividades de acompanhamento, avaliação e divulgação local do PPSUS.

3.4. De acordo com item 1.5. do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, serão financiados itens referentes a despesas de capital e de custeio, desde que devidamente justificados.

4. Elegibilidades e restrições

4.1 São elegíveis como proponentes pesquisadores com grau de doutor ou equivalente e com vínculo funcional/empregatício em instituições de ensino e/ou pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

4.2 As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador da equipe, com anuência de sua instituição de origem;

4.3 Todos os pesquisadores participantes das equipes somente podem pertencer a um grupo que submeta propostas no presente edital;

4.4 A existência de alguma inadimplência do Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Pesquisadores com pendências (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO** poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência de algum dos pesquisadores da equipe proponente;

4.5 Os coordenadores de projetos contemplados nos editais de “Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde – 2004; 2006 e 2009” e que ainda não tenham prestado contas junto ao Setor de Auditoria Interna da FAPERJ não poderão participar deste Edital; similarmente, os projetos contemplados nos Editais de 2004, 2006 e 2009 não poderão ser reapresentados neste Edital de 2010;

4.6 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERJ, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1. Etapa I – Enquadramento – Análise pela Área Técnica da FAPERJ:

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERJ, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 1.5 (ITENS FINANCIÁVEIS) e às recomendações do item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

5.2. Etapa II – Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 6 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, a fim de subsidiar a análise posterior.

5.3. Etapa III – Análise por Comissão de Especialistas

5.3.1 As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando as análises das etapas 5.1 e 5.2 deste edital, e os **Crériterios para Julgamento**, indicados no item 6 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, que serão pontuados por uma Comissão de Especialistas, formado por pesquisadores e especialistas, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

5.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

5.3.3 O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas.

5.3.4 Para as propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado, contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria dos membros da Comissão de Especialistas.

5.3.5 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

5.3.6 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;

- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.4 Etapa IV – Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS-RJ

5.4.1 O Comitê Gestor do PPSUS-RJ, composto paritariamente por representantes do DECIT/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPERJ e da SESDC, é a instância final de deliberação sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital.

5.4.2 O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor é a análise de relevância sócio-sanitária, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

5.4.3 relevância sócio-sanitária será analisada pelo Comitê Gestor de acordo com as prioridades locais de pesquisa em saúde e considerando-se aquelas que melhor atendam aos seguintes critérios:

- a) impacto positivo nas condições de saúde da população;
- b) consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado;
- c) respondam as lacunas de conhecimento sobre o tema no Estado;
- d) consonância com a política nacional e estadual de saúde;
- e) consonância com a agenda estadual de prioridades de pesquisa em saúde;
- f) coerência com as demandas específicas da SESDC.

5.4.4 Para a análise orçamentária do Comitê Gestor, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
- b) coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos no Edital;
- c) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;

- d) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) pertinência das despesas de capital e de custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
- f) pertinência das despesas de capital e de custeio com os percentuais definidos no Edital.

5.4.5 Ao Decit/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não-previstas nas reuniões do Comitê Gestor;

5.4.6 Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Gestor de acordo com a prioridade alcançada. O Comitê poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos;

5.4.7 Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados;

6. RESULTADO DO JULGAMENTO

6.1 A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FAPERJ na Internet (www.faperj.br) e comunicado aos solicitantes, por meio do Sistema inFaperj, em data constante no cronograma (item 1.3);

6.2. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o Proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas. Deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico **ppsus2010@faperj.br** até 07 (sete) dias úteis após a notificação do resultado pelo sistema inFAPERJ; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo ao Comitê Gestor o julgamento da solicitação.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

Os projetos aprovados, a critério da Diretoria Executiva da FAPERJ, serão contratados em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele

representada (instituição de execução do projeto), ou da instituição de execução do projeto mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPERJ, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecer as informações solicitadas e necessárias para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado e contratado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) FAPERJ:

Concessão dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio referentes aos recursos financeiros dos projetos aprovados e contratados aos respectivos coordenadores, no prazo máximo de até 60 dias após a publicação do resultado do processo de julgamento.

9.1. OUTROS DOCUMENTOS APROBATÓRIOS

Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança e/ou outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPERJ pelo Coordenador do projeto aprovado a ser contratado, como condição para concessão do auxílio.

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

10.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPERJ por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10.2 Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

11. PUBLICAÇÕES

11.1. As publicações científicas e em qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica: **DECIT/SCTIE/MS**, por intermédio do **CNPq**, o apoio da **FAPERJ** e da **SESDC**.

11.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1.º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR n.º 31, de 10 de setembro de 2003.

11.3. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de *links* de acesso, para e-mail: **pesquisasus@saude.gov.br**; **cosau@cnpq.br** e **ppsus2010@faperj.br**. O Proponente deverá comunicar, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do Editor Chefe do periódico informando que o manuscrito submetido foi recebido pelo editor.

11.4. Na conclusão do projeto, o (a) Coordenador (a) deverá produzir um artigo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua utilização na gestão do SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O trabalho deverá ter até 2.000 caracteres e será submetido a comitê editorial, podendo ser publicado na revista anual do PPSUS.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da **FAPERJ**, por documento a ser entregue no setor de protocolo da **FAPERJ**.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da **FAPERJ**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1. É de exclusiva responsabilidade de cada Proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2. Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP n.º 2.186/01, Decreto n.º 3.945/01, Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT n.º 55/90 e Decreto n.º 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPERJ deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à FAPERJ via: **ppsus2010@faperj.br**

15.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERJ por seu Coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação;

15.3. Ao final da vigência, o Proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERJ;

15.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga;

15.5. A FAPERJ reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento;

15.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do MS, CNPq e FAPERJ serão de domínio público;

15.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005;

15.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPERJ.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *on-line* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico **ppsus2010@faperj.br** em item específico do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPERJ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2010.

Ruy Garcia Marques

Diretor Presidente da FAPERJ

EDITAL FAPERJ/SESDC/MS/CNPq/ N.º 27/2010
PROGRAMA “PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM
SAÚDE – 2010”

REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico ou tecnológico ou de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o Estado do Rio de Janeiro.

1.2 PROPONENTE

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores com grau de doutor ou equivalente, doravante denominados “Proponentes”, vinculados a instituição científica ou tecnológica situada no Estado do Rio de Janeiro;

1.2.2 A instituição de vínculo do Proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá enquadrar-se em um dos seguintes perfis, todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Rio de Janeiro:

- instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

1.2.3 O Proponente será, necessariamente, o Coordenador do projeto.

1.2.4 Todos os pesquisadores participantes das equipes, incluindo o Coordenador, somente podem pertencer a um grupo que submeta propostas no presente edital;

1.2.5 Ao apresentar a proposta, o Proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.2.6 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação dos recursos.

1.3 CRONOGRAMA

Lançamento do edital	16/12/2010
Submissão de propostas <i>on-line</i>	de 16/12/2010 a 17/03/2011
Entrega de cópia impressa da proposta	até 25/03/2011
Divulgação dos resultados	a partir de 05/05/2011

1.4 RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), a serem pagos em duas ou mais parcelas, oriundos de:

Decit/SCTIE/MS: R\$ 2.333.000,00 (dois milhões trezentos e trinta e três mil reais), a serem repassados ao CNPq, conforme Portaria n.º 220 de 29/07/2008.

FAPERJ: R\$ 1.167.000,00 (hum milhão cento e sessenta e sete mil reais), provenientes do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro.

1.4.1 Os recursos do Governo do Estado do Rio de Janeiro alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 1.167.000,00 (hum milhão cento e sessenta e sete mil reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo, a critério da diretoria da Fundação, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação;

1.4.2 Sessenta por cento (60%) dos recursos disponibilizados para este edital serão concedidos em despesas de custeio e quarenta por cento (40%) em despesas de capital, de acordo com a classificação definida no item 1.5; de acordo com o total de solicitações apresentadas neste Edital e dependendo da disponibilidade decorrente

de alteração nas citadas Programações, poderão, a critério das diretorias da FAPERJ, do CNPq e do Decit, haver modificação destes percentuais acima estabelecidos.

1.4.3 Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto no âmbito deste edital.

1.4.4 Não serão aceitas solicitações de recursos financeiros aditivos nem de prorrogação de vigência das propostas contratadas.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

1.5.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, sendo oriundos do Decit/SCTIE/MS (repassados ao CNPq, conforme Portaria nº220, de 4 de agosto de 2008) e da FAPERJ, conforme estabelecido no Convênio firmado entre o CNPq e a FAPERJ.

1.5.2. Itens de custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- b) serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros a pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com as normas da FAPERJ e com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a **FAPERJ, com o MS ou com o CNPq** e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto. Consideram-se serviços também os *softwares* adquiridos. Ainda, quanto aos serviços de terceiros:
 - 1. o valor total desse item não pode ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento total solicitado;
 - 2. não é permitida a remuneração de pesquisador;
 - 3. não é permitida a remuneração para palestrante em seminário.
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado) e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e
- d) passagens e diárias para trabalho de campo.

1.5.3 Itens de capital:

- a) material bibliográfico;
- b) equipamentos;
- c) material permanente.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

1.5.4 Não são permitidas despesas com:

- a) construção e reforma de imóveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPERJ, disponíveis no endereço eletrônico www.faperj.br;
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Pagamento de qualquer tipo de remuneração ao coordenador ou proponente da pesquisa e ao coordenador de campo;
- g) passagens aérea/terrestre e diárias para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais.

1.5.5 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do Proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPERJ disponíveis no endereço: www.faperj.br

1.5.7 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito) do montante previsto para tais gastos. A FAPERJ não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da liberação da última parcela dos recursos, contanto que a data prevista para seu término seja anterior ao término da vigência do Convênio.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1.1 O Proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ter experiência e competência comprovadas e compatíveis com o projeto;
- b) ser pesquisador com grau de Doutor ou equivalente e atuante na área.
- c) ter qualidade e regularidade em sua produção científica;
- d) ter experiência prévia na formação de pesquisadores;
- e) ter experiência de intercâmbio com instituições e pesquisadores do Brasil e de outros países;
- f) ter capacidade já demonstrada de formar grupos de pesquisa e executar projetos;
- g) ter os dados do seu Currículo e de todos os pesquisadores da equipe técnica cadastrados e atualizados na plataforma *Lattes*, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo>;
- h) possuir vínculo funcional/empregatício com universidades, institutos, centros, fundações de pesquisa e desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas, todas sem fins lucrativos, sediadas no estado do Rio de Janeiro;

i) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS.

2.1.2 O proponente deverá ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;

2.1.3 A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores;

2.1.4 Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita pela instituição a qual estão vinculados,

2.1.5 Os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros;

2.1.6 Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.

2.1.7 No caso de participação de empresa pública, a mesma deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

3. Procedimentos para inscrição

3.1 O preenchimento do formulário *on-line* no inFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

3.2 A inscrição se dará em três fases:

Fase 1: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do proponente do projeto, conforme disposto no item 3.3;

Fase 2: preenchimento do formulário *on-line*, com prazo final no dia 17 de março de 2011, conforme disposto no item 3.4;

Fase 3: entrega de uma via da documentação impressa na FAPERJ, até o dia 25 de março de 2011, acrescida de cópia do protocolo de inscrição *on-line*, conforme disposto no item 3.5.

3.3 Cadastramento *on-line* (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):

· Acessar www.faperj.br/infaperj (*login* = o seu CPF);

- Clicar em "Meu Cadastro";
- Preencher todos os dados obrigatórios marcados com (*) e incluir o *link* para acesso ao CV Lattes (menu *Curriculum*);
- Clicar em "VALIDAR" para verificar as eventuais pendências e obter o número de matrícula na FAPERJ.

Observação: Para anexar o *link* do CV LATTES no "MEU CADASTRO", consulte:
http://www.faperj.br/downloads/formularios/CVLATTES_inFAPERJ.pdf

3.4 Preenchimento do formulário *on-line*:

Dentro do sistema inFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- Acessar o menu "Solicitar fomentos";
- Selecionar a linha do edital "**PPSUS – 2010**";
- A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto. Verificar os termos do contrato e submeter o projeto. O projeto deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *on-line* e anexado a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: *.doc, *.pdf, *.rtf, *.html, *.htm, *.xls, *.odt.

O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. As propostas deverão ter coerência temática, formulação detalhada da pesquisa e dos objetivos, demonstrando o estado atual de conhecimentos do pesquisador na área em que se insere a pesquisa. O projeto deverá ser planejado para a duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, que serão contados a partir da data da liberação dos recursos, e deverá ter no máximo, 20 páginas (tamanho da fonte = 12; espaço = 1,5; margens = 2,5 cm) e conter, obrigatoriamente na ordem, os seguintes itens: título do projeto; dados da instituição executora; dados do Coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato; resumo (contendo entre 1.500 e 2.000 caracteres, com espaços); palavras-chave; especificação das instituições, pesquisadores e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto; identificação da equipe técnica e descrição de suas qualificações; identificação do tema e linha temática; introdução; justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS; objetivo(s) geral(is) e específico(s); metodologia e

cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa; resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas; orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado; existência de financiamento de outras fontes; referências bibliográficas mais relevantes; cronograma de execução e especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa; existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso;

.Em caso de renovação, deverá ser anexado relatório detalhado de suas atividades durante o período do auxílio concedido preencher o formulário *on-line* (clique no link a seguir: [Modelo de formulário](#));

- O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu inFAPERJ";
- Para fazer o envio definitivo do pedido, clique no botão "Enviar para FAPERJ". **Após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo;**
- Após o envio, o solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o número de protocolo;
- O Formulário de Inscrição *on-line* é gerado automaticamente e a sua cópia deverá ser anexada ao material impresso a ser entregue no setor de protocolo da FAPERJ.

3.5 Entrega da documentação impressa:

A documentação para inscrição, listada a seguir e constante no anexo deste edital, deverá ser entregue em **uma (01) via** no setor de protocolo da FAPERJ. Essa documentação somente será aceita se o candidato tiver cumprido o prazo estabelecido neste Edital para a solicitação *on-line*:

- Cadastro inFAPERJ impresso (no menu "Meu Cadastro", clique em "Imprimir Cadastro" para abrir o documento gerado pelo inFAPERJ (*.rtf));
- *Curriculum vitae* do proponente, no formato Plataforma Lattes resumido, no qual deve constar a produção acadêmica e científica dos últimos 5 (cinco) anos (acesso em <http://lattes.cnpq.br/index.htm>).

Observação: para orientação de como gerar o CV Lattes em formato *.rtf, consulte:

http://www.faperj.br/downloads/formularios/CVLATTES_RTF.doc

- Formulário de inscrição inFAPERJ impresso com as assinaturas e carimbos requeridos (no menu "Meu inFAPERJ": 1. clicar no seu pedido *on-line*; 2. abrir o Formulário de Inscrição anexado no final do pedido; 3. imprimir o documento);
- Projeto de pesquisa, conforme modelo especificado para versão *on-line* no item 3.4;
- . Relatório com as atividades realizadas no período 2006-2008, segundo formulário próprio, em caso de solicitação para renovação;
- . Cartas de anuência de outros pesquisadores com grau de doutor integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- . Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição;
- . Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permisões de caráter ético ou legal, quando for o caso.

4. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, **devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)**, conforme os termos da Resolução 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Demais autorizações/permisões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo Coordenador do projeto.

5. As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas abaixo, A seleção das linhas para este Edital visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

Linhas de apoio / temas

TEMA *	Número de projetos	Recursos
Avaliação clínica, epidemiológica e molecular de câncer de pulmão e linfomas	até 06	R\$ 2.000.000,00
Avaliação da difusão, do impacto econômico-financeiro e da qualidade de vida relacionados à incorporação de tecnologias cardiovasculares de alta complexidade	até 03	R\$ 700.000,00
Avaliação e desenvolvimento de fármacos para tratamento de doenças ósseas (retificação) Avaliação de fármacos para tratamento de osteoporose	até 03	R\$ 800.000,00

* Havendo sobra de recursos em um dos temas, o montante poderá ser remanejado entre os demais, observando-se sempre a classificação de mérito e a viabilidade aprovada pelo Comitê Gestor.

6. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO/ANÁLISE

Estão listados abaixo os critérios para análise e classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	CONCEITOS
A	<p>Crítérios de mérito:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relevância e clareza dos objetivos; - Originalidade; - Adequação da metodologia aos objetivos propostos; - Validade interna; Poder de generalização. 	<p>() Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
B	<p>Qualificação da equipe:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência do Coordenador e da equipe de execução na temática do projeto de pesquisa - Composição da equipe de execução, inter institucionalidade, interdisciplinaridade e formação de recursos humanos - Qualidade e regularidade da produção científica/ tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre. 	<p>() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
C	<p>Crítérios gerenciais e financeiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma; - Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos. 	<p>() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
D	<p>Aplicabilidade ao SUS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS; - Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa; 	<p>() Muito Bom – 35 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>

	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	CONCEITOS
	<ul style="list-style-type: none"> - Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias; - Facilidade de implantação, fatores custo e tempo. 	
TOTAL:		

7. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A execução dos projetos aprovados e contratados será acompanhada por meio de relatórios técnico-científicos parciais/finais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS/FAPERJ, organizados anualmente pela FAPERJ SESDC/RJ em parceria com o MS.

7.2. Quando solicitado pela FAPERJ, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e contratado e enviá-lo a FAPERJ antes da realização dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.

7.3. O coordenador da pesquisa deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o Coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe para realizar a apresentação.

7.4. Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

7.5. Após o seminário final de Acompanhamento e Avaliação, os representantes da SESDC/RJ no Comitê Gestor apresentarão ao MS e ao CNPq um relatório individualizado contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.

7.6. Ao término do projeto, o Pesquisador Responsável pelo projeto deverá encaminhar a seguinte documentação de acordo com o termo de outorga:

a) Relatório Científico, **até 60 (sessenta) dias após a data de término da vigência do projeto;**

b) Prestação de Contas, **até 60 (sessenta) dias após a data de término da vigência do projeto.**

7.6.2 Ao Decit/SCTIE/MS, em Formulário *on-line* específico, no prazo de **até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto**, em conformidade com o Termo de Outorga, relatório técnico-científico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.

7.6.3 A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico www.faperj.br.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **ppsus2010@faperj.br**

8.2. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *on-line* será feito pelo endereço: **ppsus2010@faperj.br**

8.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas diretorias da FAPERJ e do CNPq.

Brasília e Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2010.

Ruy Garcia Marques

Diretor Presidente da FAPERJ